



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 104/25

FL. N.º 133

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 23 DE ABRIL DE 2025

N.º 104/2025 (Quadriénio 2021/2025)

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quarenta e seis minutos, na sala de reuniões do Edifício Municipal, por convocatória de 17 do corrente, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2021-2025, com as seguintes

PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Mónica Pinto Seixas (CDS/PP);-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP);-----

- André Agostinho Martins da Silva (CDS/PP);-----

- Tiago Correia Fernandes (PS);-----

- Frederico da Costa Martins (PPD/PSD).-----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

1 - Projeto de Regulamento – Normas do Funcionamento e Gestão do CAE de Vale de Cambra.-----

O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO:-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. PROJETO DE REGULAMENTO – NORMAS DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO CAE DE VALE DE CAMBRA:-----

--- Processo Medidata n.º 9225/25 – Mónica Seixas – DCDT ---

Presente o Projeto de Regulamento – Normas de Funcionamento e Gestão do CAE de Vale de Cambra, elaborado pelos serviços da DCDT, com a colaboração da DAJRH e com a colaboração do chefe da DFP, Rui Valente. -----

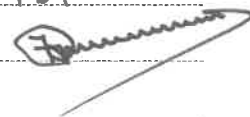
Transcreve-se a informação de 16 de abril de 2025, prestada pela técnica superior Margarida Henriques e corroborada pelo chefe da DCDT, Artur Ferreira:-----

“O Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra (CAE) necessita de um Regulamento de Funcionamento que regule a utilização e gestão do espaço, focando as regras de utilização e cedência dos espaços.-----

Assim, estabelece o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa que “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das Leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar”. Poder regulamentar que é uma expressão da autonomia local do direito e da capacidade efetiva das Autarquias regularem e gerirem, nos termos da Lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das populações, os assuntos que lhe estão confiados (art. 3º da Carta Europeia da Autonomia Local). -----

Tendo presente a já referida autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições conferidas no nº 2 do artigo 23º e das competências previstas na g) do nº 1 do artigo 25º e nas alíneas k) e o) do nº1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sujeitar o Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão do CAE de Vale de Cambra, a um período de audiência dos interessados mediante consulta pública, nos termos previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

Mais se informa, que o presente Regulamento foi elaborado pelos serviços da DCDT com a colaboração da DAJRH.-----



--- Processo Medidata n.º 9189/25 – Mónica Seixas – DCDT ---

Transcreve-se a informação de 17/04/2025 prestada pelo chefe da DFP, Rui Valente, referente à fundamentação económico-financeira das taxas a serem aplicadas no âmbito do funcionamento do Centro de Artes e Espetáculos:-----

“Venho por este meio informar que, de acordo com o previsto no art. 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo. O regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade:-----

- a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;-----
- b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;-----
- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;-----
- d) As isenções e sua fundamentação;-----
- e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
- f) A admissibilidade do pagamento em prestações.-----

Tendo presente a solicitação de V. Ex.ª no sentido de efetuar a fundamentação económico-financeira de taxas a serem aplicadas no âmbito do funcionamento do Centro de Artes e Espetáculos, anexa-se o estudo relativo à mesma. Devo destacar a necessidade de incentivo à maior parte das situações a taxar, significando isso que as taxas que são apresentadas como base estão abaixo dos custos inerentes ao espaço. Alerta-se para o facto de, nalguns casos, serem diferenças significativas.”-----

O vereador Frederico Martins perguntou se o regulamento contemplava algum tipo de isenção de taxas à comunidade escolar para utilização do espaço do CAE.-----

A vereadora Mónica Seixas respondeu dizendo que se está a trabalhar num planeamento conjunto ou seja, no âmbito do plano anual de atividades da escola. O município faz parte do Conselho Geral da Educação, sendo já prática corrente da divisão

de Ação Social e agora também da Cultura. A escola está integrada no Plano Nacional das Artes, tem um conselho consultivo no âmbito da cultura e já criou um projeto cultural de escola. O município também tem assento neste conselho e o objetivo é integrar todas as iniciativas que a escola pretenda desenvolver. Tudo é organizado em parceria e o município assume a organização dos eventos tendo em conta o conteúdo programático da escola. -----

O vereador Tiago Fernandes no que diz respeito à tabela de taxas, levantou a questão dos incentivos, dizendo que seria preferível estabelecer valores superiores, definindo-se um período durante o qual se poderia fazer um desconto adicional. Isto por forma a não ser necessário proceder à alteração das tabelas.-----

Outra questão levantada, prendeu-se com o facto de em nenhuma parte do regulamento estar especificado que a tabela de taxas se encontra em anexo. -----

Relativamente à questão dos convites disse apenas concordar em termos protocolares ou de mecenato e uso exclusivo da câmara municipal, enquanto representantes do executivo e nunca em termos pessoais. -----

Ausentou-se da reunião, o Sr. Presidente da Câmara, devido à necessidade de atendimento de chamada urgente, delegando a condução dos trabalhos no Sr. Vice-Presidente, António Alberto Gomes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos seis membros submeter a **Proposta de Regulamento de Funcionamento e Gestão do CAE de Vale de Cambra, da qual faz parte integrante a Tabela de Taxas,** a consulta pública, nos termos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2025.04.23

ATA Nº 104/25

FL Nº 135

setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião, sendo a ata, no termos do
n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo 10 horas e 05 minutos, o Sr. Vice-Presidente da
Câmara, António Alberto Almeida de Matos Gomes, declarou encerrada a reunião, da qual
se elaborou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela
secretária, Cristina Capelo, que a lavrou.-----

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. There are 20 dashed horizontal lines spaced evenly across the page. A solid black diagonal line runs from the bottom-left corner to the top-right corner, intersecting all the horizontal lines. The paper has a thin black border on the left side.